



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CONTRATO Nº. 078/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE PAINS** E DE OUTRO O EMPRESA **JANIO GOULART 43776523620**, DE ACORDO COM AS CLAUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PAINS – MG, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro – Pains/MG, CEP: 35.582-000, inscrito no CNPJ sob nº 20.920.575/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Manoel Lopes, N.º 783, Centro, detentor da Carteira de Identidade N.º. M 3326715 e inscrito no CPF sob o N.º. 621.100.206-87.

1.2- DO CONTRATADO

JANIO GOULART 43776523620, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.634.103/0001-74, com sede na Rua Bela Vista, nº 362, Bairro Centro, Pains– MG, CEP: 35.588-000, neste ato representada pela Sr. Janio Goulart, portador da carteira de identidade nº M – 6.340.750, e inscrito no CPF sob o número 437.765.236-20.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Nº 250/2018, Dispensa de Licitação nº 133/2018, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a contratação de serviços para construção de muro de 73 metros, de bloco de concreto 5 fiadas, com acabamento dos dois lados, no Centro Municipal de Educação Infantil “Sinhá Natico” no município de Pains/MG.

CLÁUSULA III – DO PRAZO E DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.

3.1- DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 04 (quatro) meses, a partir da data de sua assinatura.

3.2- DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos).

3.4 – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

O pagamento será efetuado a vista, PELA PREFEITURA MUNICIPAL, em até 10 (dez) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal no almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para liquidação das despesas com o presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
02.03.03.12.361.0007.2053.3.3.90.39.00/273

CLÁUSULAS V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Da Contratante:

5.1.2 - Efetuar pagamento ao contratado no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante recibo, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

5.1.3 – Fiscalizar os serviços prestados pelo contratado.

5.2 – Do Contratado:

5.2.1 – Responsabilizar-se-á pela execução do objeto especificado no presente contrato.

5.2.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.2.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

5.2.4- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA E/OU ALTERAÇÕES

O presente Contrato vigorará por 04 (quatro) meses, a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado mediante a realização de termos aditivos, observadas as normas vigentes.

CLÁUSULA VII – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1 - Sem prejuízo dos procedimentos de controle exercido pelo CONTRATADO, reserva-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS o direito de fiscalizar a observância das disposições deste Contrato, a fim de assegurar seu correto e tempestivo cumprimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O exercício da fiscalização pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS não aumenta e nem diminui as responsabilidades do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado, ficando o mesmo, garantida defesa prévia, sujeito às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV;

III – Suspensão temporária de contratar com o Município pelo prazo de dois (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

9.1- A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;

9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termos no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3- Judicial, nos termos da legislação.


9-2- No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA X – DO FORO

Fica eleito o Foro de Arcos/MG para dirimir qualquer dúvida referente a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.


E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.


Pains, 26 de outubro de 2018.


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
Prefeito Municipal
Contratante


JANIO GOULART 43776523620
Contratado

TESTEMUNHAS:


Renato Soares
CPF nº 441.406.226-87


Amir Ottoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Extratos de Contratos

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1.235/2013 de 20/11/2013, leva à conhecimento público as seguintes contratações realizadas pelo Município de Pains - MG:

Contrato nº 074/2018 entre a PMP e a empresa **ANDRE LUIZ RADI 05767665699**, cujo objeto é a contratação de serviços funerários a ser concedido a título de benefício eventual pelo município de Pains - MG aos munícipes, conforme previsto na legislação municipal específica de nº 1.227/2013. Vigência: 12 meses. Valor: O valor total do presente contrato é de R\$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais), sendo o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por cada serviço e R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) por Km percorrido fora do domicílio de Pains/MG. Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato nº 075/2018 entre a PMP e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, cujo objeto é a contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguros de veículos da frota do Município de Pains - MG, sendo os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, conforme mapa de apuração do processo licitatório. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 12.796,00 (Doze mil setecentos e noventa e seis reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato nº 076/2018 entre a PMP e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, cujo objeto a contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguros de veículos da frota do Município de Pains - MG, sendo o item 08, conforme mapa de apuração do processo licitatório. Vigência: 12 meses. Valor R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato nº 077/2018 entre a PMP e a empresa **TERRA SUL LTDA ME**, cujo objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Pains - MG conforme Contrato de Repasse Nº 863984/2017, firmado pelo município de Pains - MG, junto à União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representado pela Caixa Econômica Federal. Vigência: 04 meses. Valor: R\$ 246.909,97 (Duzentos e quarenta e seis mil novecentos e nove reais e noventa e sete centavos). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato nº 078/2018 entre a PMP e a empresa **JANIO GOULART 43776523620**, cujo objeto a contratação de serviços para construção de muro de 73 metros, de bloco de concreto 5 fiadas, com acabamento dos dois lados, no Centro Municipal de Educação Infantil "Sinhá Naticó" no município de Pains/MG. Vigência: 04 meses. Valor: R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato nº 079/2018 entre a PMP e a empresa **WAGNER EDUARDO RIBEIRO 24712709804**, a contratação de serviços de mão de obra especializada para o assentamento de 1.200 m² de piso, azulejos e rejuntamento e o assentamento de 16 portas com requadramento no Centro Administrativo II do município de Pains/MG. Vigência: 04 meses. Valor: R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

